

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL
MÉDIO**

9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA

EM 06 A 10 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 756/2025

APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.578.622-0

Data: 01/09/2025

Int.: Colégio Estadual de Campo Mourão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, na instituição de ensino referida

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 757/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.997.011-9

Data: 01/11/2024

Int.: Ibresp – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo Ltda

Mun.: São Paulo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento do polo, no município de Maringá para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade a distância, como unidade descentralizada, do IBRESP – Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo, do Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino sede deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados; b) solicitar a renovação do credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Maringá, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento; c) garantir tutores presenciais para o referido polo, conforme preconiza a Deliberação CEE/PR n.º 11/2021. Cabe ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, acompanhar a execução da Proposta Pedagógica em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 758/2025

APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 17.661.010-7, 20.263.419-2, 21.581.554-4

Data: 20/05/2021, 28/03/2023, 16/01/2024

Int.: Centro de Educação Profissional Instituto Politécnico Eficaz

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins de sua cessação voluntária e definitiva; de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, para fins de sua cessação voluntária e definitiva; da adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso do Técnico em Enfermagem e cessação das atividades escolares dos cursos presenciais: Curso Técnico em Açúcar e Alcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio; Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio; Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e/ou subsequente.

Rel.: Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino referidas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. Conforme os artigos 80 e 83 da Deliberação CEE/PR Nº. 03/2013, no caso de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares de instituição de ensino, mediante revogação de atos de credenciamento, autorização de funcionamento de curso ou programa e de reconhecimento, a SEED/PR deverá adotar as seguintes medidas de cautela, para resguardo de interesses e direitos dos alunos: I – verificar a situação da vida escolar dos alunos, concedendo-lhes, se for o caso, a transferência para outras instituições de ensino; II - proceder ao recolhimento dos arquivos da instituição de ensino, com salvaguarda de sua autenticidade e integridade; III – orientar e fiscalizar a guarda da documentação sob a responsabilidade de uma instituição de ensino pública estadual. Cabe à Seed/PR, também, como órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, monitorar o cumprimento dos prazos dos atos regulatórios das instituições de ensino, para evitar atrasos e possíveis prejuízos aos direitos dos seus estudantes, tendo em vista o ocorrido no presente caso.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 759/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.844.759-5

Data: 02/10/2024

Int.: Escola de Ensino Médio Dom

Mun.: Erechim/RS

Ass.: Pedido de renovação de credenciamento de polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu, para a oferta do curso do Ensino Médio, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a distância.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino sede deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021 e n.º 11/2021 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados: a) solicitar a renovação de credenciamento para o polo de apoio presencial, no município de Foz do Iguaçu, quando do vencimento do ato regulatório da sede, anexando seus novos atos de renovação de credenciamento/recredenciamento; b) adequar a PPC do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, conforme estabelecem as normas nacionais e estaduais vigentes. Cabe ao NRE de Foz do Iguaçu acompanhar a execução da Proposta Pedagógica Curricular em todos os aspectos legais e técnicos, conforme estabelecido no artigo 61 da Deliberação CEE/PR nº 11/2021, de 02/12/2021. A formação pedagógica dos coordenadores do curso e docentes/tutores do Polo de Foz do Iguaçu/PR deve ser ação permanente.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 760/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.114.917-3

Data: 03/05/2024

Int.: Colégio Dom Bosco Mueller – Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica, para fins de regularização da vida escolar e de cessação definitiva.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referida devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/2013 com especial atenção à expedição de documentação escolar. A Seed deve adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesses e direitos dos estudantes, conforme os incisos I, II e III do artigo 83, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 761/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.661.107-0

Data: 26/08/2024

Int.: Colégio Mega & Dom – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 762/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.170.718-2

Data: 06/12/2024

Int.: Colégio Marista de Londrina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 763/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.465.925-1

Data: 07/02/2025

Int.: Colégio Pilares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 764/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.470.464-8

Data: 07/02/2025

Int.: Colégio SESI Arapongas – Ensino Médio

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar os registros dos atos regulatórios atualizados do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico na Vida Legal do Estabelecimento. A mantenedora e a instituição de ensino deverão observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº 765/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.876.156-5

Data: 23/04/2025

Int.: Colégio Estadual Professor William Madi – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cornélio Procópio

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 766/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.057.521-3

Data: 27/05/2025

Int.: Colégio Estadual Dulce de Souza Carvalho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cornélio Procópio

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir espaço específico destinado à Biblioteca, assegurando sua adequação e plena funcionalidade. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 767/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.108.288-1

Data: 04/06/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Coronel Amazonas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Porto Amazonas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar espaço físico específico para os Laboratórios de Informática e de Ciências, Química, Física e Biologia, garantindo sua organização, plena funcionalidade e o atendimento às normas vigentes.

13. PARECER CEE/CEMEP Nº 768/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.202.734-5

Data: 24/06/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo 1º de Setembro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar espaços físicos específicos para o Laboratório de Informática, Refeitório e Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº 769/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.245.136-8

Data: 01/07/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Eurides Martins – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº 770/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.940.123-6

Data: 06/05/2025

Int.: Colégio Estadual Santa Bárbara - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Bituruna

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento de Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Gestão Organizacional, Gestão de Projetos e Processos, Programação e Monitoramento da Produção e de Saúde e Segurança no Trabalho; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 771/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.829.153-4

Data: 11/04/2025

Int.: Colégio Estadual Euclides da Cunha - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento de Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Planejamento de Produção, Programação e Monitoramento de Produção, Processos de Manutenção e Melhoria da Produção, e de Sustentabilidade nos Processos de Produção; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada com brevidade.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 772/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.068.567-1

Data: 28/05/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 773/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.109.043-4

Data: 04/06/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides
Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 774/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.026.868-0

Data: 21/05/2025

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Pontal do Paraná

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

20. PARECER CEE/CEMEP Nº 775/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.783.998-8

Data: 19/09/2024

Int.: Colégio Estadual Silveira da Motta - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

21. PARECER CEE/CEMEP Nº 776/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.950.498-3

Data: 24/10/2024

Int.: Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) indicar profissional para a coordenação do curso, com habilitação específica na área correspondente; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Programação Back-end, de Programação no Desenvolvimento de Sistemas, e de Ciências de Dados; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 777/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.852.939-5

Data: 16/04/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 778/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.944.735-0

Data: 07/05/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

24. PARECER CEE/CEMEP Nº 779/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.882.767-1

Data: 24/04/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Sertãozinho - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Matinhos

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Banco de Dados, de Lógica Computacional e de Produção Audiovisual; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

25. PARECER CEE/CEMEP Nº 780/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.958.458-6

Data: 09/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Tarquínio Santos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

26. PARECER CEE/CEMEP Nº 781/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.242.974-9

Data: 29/05/2024

Int.: Colégio Estadual Senador Moraes de Barros - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jussara

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 782/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.353.878-9

Data: 21/06/2024

Int.: Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 783/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.524.847-8

Data: 29/07/2024

Int.: Colégio Estadual Abílio Lourenço dos Santos - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 784/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.327.777-0

Data: 15/01/2025

Int.: Colégio Estadual Porto Seguro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 785/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.857.036-0

Data: 16/04/2025

Int.: Colégio Estadual Túlio de França - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: União da Vitória

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 786/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.068.828-0

Data: 28/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Célia Moraes de Oliveira - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar os docentes habilitados para os componentes curriculares de Química e de Teoria Geral da Administração; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 787/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.889.942-7

Data: 25/04/2025

Int.: Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ibiporã

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Filosofia; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada com brevidade.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 788/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.178.409-8

Data: 09/12/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio de Almeida – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Sociologia, de Filosofia, de Empreendedorismo e de Gestão em Agricultura; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; f) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

34 PARECER CEE/CEMEP Nº 789/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.380.903-0

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: São Jorge D'Oeste

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta - EFMNP e Casa Familiar Rural São Jorge d'Oeste, do NRE de Dois Vizinhos.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de História, de Filosofia, de Sociologia, de Física e de Biologia. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 790/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.430.831-0

Data: 08/07/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional do Sudoeste do Paraná

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 791/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.348.200-7

Data: 21/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Dom Pedro I – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Lidianópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado pelo Colégio Estadual do Campo D. Pedro I - EFMNP e na Casa Familiar Rural São Familiar Rural Antônio Augusto Maciel, do município de Lidianópolis e NRE de Ivaiporã.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 792/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.018.803-1

Data: 20/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

38. PARECER CEE/CEMEP Nº 793/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.840.942-0

Data: 14/04/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Maestro Andrea Nuzzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cambé

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 794/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.425.154-8

Data: 05/07/2024

Int.: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Naura Nanci Munhoz Santos

Dec.: A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 795/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.487.062-0

Data: 20/07/2024

Int.: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade São José dos Pinhais

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados, e docente habilitado para o componente curricular Citologia, Histologia e Genética. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

41. PARECER CEE/CEMEP Nº 796/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.026.999-6

Data: 21/05/2025

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 797/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.671.314-8

Data: 17/03/2025

Int.: Colégio Estadual Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Faxinal

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 798/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.854.129-8

Data: 16/04/2025

Int.: Colégio Estadual General Rabelo– Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, exclusivamente para fins de sua cessação voluntária, simultânea e definitiva.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

44. PARECER CEE/CEMEP Nº 799/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.010.573-3

Data: 11/04/2024

Int.: Colégio Cenecista Presidente Kennedy – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino para solicitar nova autorização para o funcionamento do curso, caso haja demanda de estudantes e interesse da instituição de ensino, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

45. PARECER CEE/CEMEP Nº 800/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.751.520-1

Data: 12/09/2024

Int.: Centro de Educação Profissional Anísio José Pedrussi - Ceap

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 115/2020, de 14/04/2020.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

46. PARECER CEE/CEMEP Nº 801/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.798.975-9

Data: 07/04/2025

Int.: Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 149/2021, de 10/05/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

47. PARECER CEE/CEMEP Nº 802/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.225.791-3

Data: 27/05/2024

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% não presencial para o período diurno.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

48. PARECER CEE/CEMEP Nº 803/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.852.249-8

Data: 16/04/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Segurança e Controle Ambiental; d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 804/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.872.860-6

Data: 23/04/2025

Int.: Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

50. PARECER CEE/CEMEP Nº 805/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 22.723.593-4

Data: 06/09/2024

Int.: Colégio Estadual Benedito João Cordeiro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n.º 495/2021, de 06/12/2021.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, da manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

51. PARECER CEE/CEMEP Nº 806/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 23.054.616-9

Data: 13/11/2024

Int.: Colégio Estadual Professor Meneleu de Almeida Torres - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

52. PARECER CEE/CEMEP Nº 807/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.025.131-0

Data: 21/05/2025

Int.: Colégio Estadual Tancredo Neves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada com brevidade.

53. PARECER CEE/CEMEP Nº 808/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.108.525-2

Data: 04/06/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

54. PARECER CEE/CEMEP Nº 809/2025
APROVADO EM 07/10/2025

Prot.: 24.062.314-5

Data: 27/05/2025

Int.: Colégio Estadual Albino Feijó Sanches - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

55. PARECER CEE/CEMEP Nº 810/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.875.607-3

Data: 23/04/2025

Int.: Instituto de Educação Estadual de Londrina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

56. PARECER CEE/CEMEP Nº 811/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.692.344-4

Data: 20/03/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento e reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, em caráter excepcional.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; d) solicitar a renovação do reconhecimento nos termos do artigo 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

57. PARECER CEE/CEMEP Nº 812/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.166.535-6

Data: 15/06/2025

Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados, e docentes habilitados para as disciplinas Educação para o Trabalho e Português instrumental. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

58. PARECER CEE/CEMEP Nº 813/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 22.118.908-6

Data: 03/05/2024

Int.: Instituto Monitor

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

59. PARECER CEE/CEMEP Nº 814/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.166.466-0

Data: 15/06/2025

Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados, e docentes habilitados para as disciplinas de Educação para o Trabalho, Português Instrumental e de Prevenção e Combate a Incêndios. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

60. PARECER CEE/CEMEP Nº 815/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.159.669-9

Data: 13/06/2025

Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

61. PARECER CEE/CEMEP Nº 816/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.166.518-6

Data: 15/06/2025

Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

62. PARECER CEE/CEMEP Nº 817/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.158.166-7

Data: 12/06/2025

Int.: Centro de Formação Técnica e Profissional Unicesumar

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo tecnológico: Gestão e Negócios , subsequente e/ou concamitante ao Ensino Médio, modalidade a distância.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados. Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

63. PARECER CEE/CEMEP Nº 818/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.462.237-2, 24.502.107-0, 24.518.230-9, 24.480.021-1, 24.480.905-7 (LPC)

Data: 11/08/2025, 18/08/2025, 20/08/2025, 13/08/2025, 13/08/2025

Int.: Colégio Estadual Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Barracão.

Colégio Estadual Professora Nadir Mendes Montanha - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Arapongas.

Colégio Estadual Eron Domingues - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional - Município: Marechal Cândido Rondon.

Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Município: Curitiba.

Colégio Estadual Professora Dulce Maschio - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Guarapuava.

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 01/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin, Silvana Avelar de Almeida Kaplum e Oscar Alves.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade.

64. PARECER CEE/CEMEP Nº 819/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.452.253-0

Data: 07/08/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Padre João Wislinski - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 549/2025, de 08/07/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

65. PARECER CEE/CEMEP Nº 820/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 21.880.350-4

Data: 15/03/2024

Int.: Colégio Alfa Plus-Centro – Ensino Médio

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025 em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) garantir o espaço adequado para a quadra poliesportiva, Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia e o Laboratório de Informática; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

66. PARECER CEE/CEMEP Nº 821/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.810.668-0

Data: 09/04/2025

Int.: Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross – Ensino Médio e Profissional

Mun.: Nova Fátima

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025 em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao espaço adequado para a quadra poliesportiva; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

67. PARECER CEE/CEMEP Nº 822/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.905.214-2

Data: 29/04/2025

Int.: Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Língua Inglesa.

68. PARECER CEE/CEMEP Nº 823/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.472.529-5

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Milton Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 571/2024, de 14/10/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

69. PARECER CEE/CEMEP Nº 824/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.464.944-0, 24.450.759-0

Data: 11/08/2025, 07/08/2025

Int.: Colégio Estadual de Jardim Santa Felicidade - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Cascavel

Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Município: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 165/2025, de 11/03/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade. No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

70. PARECER CEE/CEMEP Nº 825/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.991.507-8

Data: 15/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Química e Sociologia.

71. PARECER CEE/CEMEP Nº 826/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.491.545-0

Data: 14/08/2025

Int.: Colégio Estadual Nossa Senhora da Salete – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 69/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

72. PARECER CEE/CEMEP Nº 827/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.010.222-6

Data: 19/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Osmar Guaracy Freire – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Educação Física; d) garantir o espaço físico para a quadra poliesportiva e Biblioteca; e) implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

73. PARECER CEE/CEMEP Nº 828/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.023.396-7

Data: 21/05/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Lindoeste – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Lindoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e de Sociologia.

74. PARECER CEE/CEMEP Nº 829/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.472.343-8

Data: 12/08/2025

Int.: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 22/2025, de 11/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

75. PARECER CEE/CEMEP Nº 830/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.468.697-4

Data: 11/08/2025

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Cianorte

Mun.: Cianorte

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 788/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

76. PARECER CEE/CEMEP Nº 831/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.070.197-9

Data: 29/05/2025

Int.: Colégio Estadual Paulina Pacífico Borsari – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rancho Alegre

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física e de Química.

77. PARECER CEE/CEMEP Nº 832/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.449.466-8

Data: 07/08/2025

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Segismundo Falarz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 765/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

78. PARECER CEE/CEMEP Nº 833/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.098.226-9

Data: 03/06/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo Gabriel Segundo Scipione – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Engenheiro Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

79. PARECER CEE/CEMEP Nº 834/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.144.120-2

Data: 11/06/2025

Int.: Colégio Estadual Carmela Dutra – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaraci

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025 em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e de Física; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

80. PARECER CEE/CEMEP Nº 835/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.162.393-9

Data: 13/06/2025

Int.: Colégio Estadual Vale do Saber – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

81. PARECER CEE/CEMEP Nº 836/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.174.055-2

Data: 16/06/2025

Int.: Colégio Estadual do Campo de Boa Vista da Santa Cruz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025 em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao espaço adequado para a quadra poliesportiva; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) garantir docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação de Filosofia e de Química.

82. PARECER CEE/CEMEP Nº 837/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.315.461-8

Data: 14/07/2025

Int.: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia.

83. PARECER CEE/CEMEP Nº 838/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.500.395-1

Data: 18/08/2025

Int.: Colégio Estadual Cidália Rebello Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Paranaguá

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 02/2025, de 10/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

84. PARECER CEE/CEMEP Nº 839/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 24.475.300-0

Data: 12/08/2025

Int.: Colégio Estadual 31 de Março - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

85. PARECER CEE/CEMEP Nº 840/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.795.065-8

Data: 07/04/2025

Int.: Colégio Vila Militar - Paranaguá – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio para fins de cessação voluntária e definitiva da oferta do referido curso.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013 com especial atenção à expedição de documentação escolar. A Seed deve adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesses e direitos dos estudantes, conforme os incisos I, II e III do artigo 83, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

86. PARECER CEE/CEMEP Nº 841/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 20.690.534-4

Data: 30/06/2023

Int.: Colégio Fleming Londrina – Ensino Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, para fins de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares da instituição de ensino referida.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referida devem assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013 com especial atenção à expedição de documentação escolar. A Seed deve adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesses e direitos dos estudantes, conforme os incisos I, II e III do artigo 83, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

87. PARECER CEE/CEMEP Nº 842/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.211.260-3

Data: 12/12/2024

Int.: Colégio Estadual Professora Ziloah de Moura Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Contenda

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

88. PARECER CEE/CEMEP Nº 843/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 22.109.178-7

Data: 02/05/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo São João da Colina – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitanga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Matemática, Sociologia e Química; c) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; d) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

89. PARECER CEE/CEMEP Nº 844/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 22.337.244-9

Data: 19/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Luiz Andrade - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Turvo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Educação Financeira e Sociologia; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

90. PARECER CEE/CEMEP Nº 845/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 22.377.401-6

Data: 27/06/2024

Int.: Colégio Estadual do Campo Antônia Ayres Antonichen – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Reserva do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Língua Portuguesa e Matemática; c) viabilizar espaço específico para a Quadra Poliesportiva, garantindo sua plena funcionalidade; d) garantir a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; e) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

91. PARECER CEE/CEMEP Nº 846/2025
APROVADO EM 09/10/2025

Prot.: 23.495.623-0

Data: 12/02/2025

Int.: Colégio Estadual Nestor de Castro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sulina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação. Repreende-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos, resguardando seus direitos.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP